...Rig...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 77,DE 26 DE MAIO DE 1950-

Revoga as LEIS nºs 23 e 38,de 29 de Março e 3 de Setembro de 1948,respetivamente,e revigora as TARIFAS de ENERGIA ELETRICA anteriores.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São revogadas as leis nºs 23 e 38,de 29 de Março e 3 de Setembro de 1948,respetivamente.

Artº 2º-São revigoradas as TARIFAS de ENERGIA ELETRICA que figuram nas TABELAS explicativas da RECEITA constantes do ORÇAMENTO MUNICIPAL para o exercicio de 1948.

Artº 3º-Esta LEI entrará em vigôr a 1º de Junho do corrente ano,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE MAIO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 / 1955

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo